POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

AS DEFINIÇÕES

1. A política de crédito da COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA SEGURANCA PÚBLICA DE SAO PAULO - CREDIAFAM é o meio pelo qual a Diretoria Executiva direciona as atividades e define os parâmetros básicos para concessão de créditos, visando assegurar a uniformidade das decisões, bem como aperfeiçoar na condução do gerenciamento do risco de crédito para elevar os padrões e os resultados da cooperativa.

2. É elaborada pela área administrativa com anuência da Diretoria Executiva.

3. Deve ser revisada no mínimo, anualmente pela Diretoria Executiva. No processo de revisão desta política são analisados e considerados os resultados e ponderando-se os ciclos econômicos, alterações das condições de mercado e de liquidez da cooperativa.

4. É aplicável aos negócios determinados pela Diretoria Executiva.

5. A contratação de operações é precedida de análise e classificação de risco e estabelecimento de limite de crédito dos tomadores, com base na atualização cadastral, bem como as ações para recuperação de créditos inadimplidos são realizados com a: observância dos normativos de crédito disponibilizados pelos órgãos reguladores, utilização de sistemas informatizados e observância das condições do momento.

6. As decisões de exceção às normas e aos limites estabelecidos para a realização de operações são tomadas de forma colegiada pela Diretoria Executiva sendo acompanhada com base nas informações fornecidas pela área administrativa e a análise dos documentos que compõem o dossiê de credito.

7. Considera-se como responsáveis pela qualidade das operações de crédito, todos os envolvidos no processo de crédito, ainda que não participem das decisões finais do negócio.

CONDIÇÕES BÁSICAS

8. São condições básicas a concessão de crédito aos associados, salvo decisão da Diretoria Executiva (Dexec).

   a) manter situação econômico-financeira adequada;

   b) ser associado na cooperativa;

   c) manter cadastro atualizado.

DOS PRAZOS

9. Os prazos são definidos em função do produto e capacidade de pagamento do devedor (tomador de crédito), bem como das disponibilidades dos recursos na cooperativa.

LINHAS DE CRÉDITO PESSOA FÍSICA (PF) - DO LIMITE CADASTRAL (PF)

10. A liberação de crédito a pessoas físicas deve levar em conta o perfil do cooperado, de forma que no vencimento dos compromissos assumidos, o mesmo possua renda suficiente para liquidação da operação, sempre considerando os compromissos anteriormente já assumidos na cooperativa ou com terceiros.

DA DEFINIÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO

11. A COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA SEGURANCA PÚBLICA DE SAO PAULO - CREDIAFAM disponibiliza aos cooperados linhas de crédito com taxas compatíveis com o segmento e obedecendo aos limites operacionais conforme a seguir:

CAMPANHA DE BOAS FESTAS

12. A contratação do Crédito Consignado dos Servidores da Segurança Pública, funcionários Afam e Crediafam são destinados a atender o cooperado visando ajuda mútua e de uso adequado ao crédito.

Especificamente a linha **CAMPANHA DE BOAS FESTAS** tem início em 16/11/2019 e encerramento em 20/12/2019;

Especificamente a linha **CAMPANHA DE BOAS FESTAS** terá o desconto das parcelas somente em folha de pagamento;

Cada associado poderá solicitar um único empréstimo na linha **CAMPANHA DE BOAS FESTAS**;

Especificamente a linha **CAMPANHA DE BOAS FESTAS** deverá atender aos demais requisitos constantes nesta política de crédito.

<table>
<tr><th></th><th>CAMPANHA DE BOAS FESTAS</th></tr>
<tr><th>Item</th><th>Descrição</th></tr>
<tr><td>Limite</td><td>
<table>
<tr><th>Tempo de associação</th><th>Limites</th></tr>
<tr><td>Sem carência de associação</td><td>Até R$ 2.000,00</td></tr>
</table>

Valor mínimo: R$ 300,00 (trezentos reais)

Valor máximo: Até R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo que, o desconto mensal das parcelas de empréstimo não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário bruto mensal.
</td></tr>
<tr><td>Taxas de juros somente com desconto em folha de pagamento</td><td>
<table>
<tr><th>Taxa</th><th>Prazo</th></tr>
<tr><td>0,9% (meio por cento) ao mês</td><td>1 (uma) a 10 (dez) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização) aos Servidores da Segurança Pública e SAC (Sistema de Amortização Constante) aos funcionários da Afam e da Crediafam;</td></tr>
<tr><td></td><td></td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Prazo contrato</td><td>Mínimo: 1 (um) mês

Máximo: 10 (dez) meses

Carência: Aos Servidores da Segurança Pública e Funcionários Afam, a primeira parcela do empréstimo liberado terá seu vencimento no 5º (quinto) dia útil do segundo mês subsequente ao da liberação, exceto aos empregados da Crediafam, que terá o vencimento no último dia útil do segundo mês da liberação.</td></tr>
</table>

CRÉDITO PESSOAL (FUNCIONÁRIOS DA AFAM E DA CREDIAFAM)

13. A contratação do Crédito Pessoal aos funcionários da AFAM e da Crediafam é destinada a atender o cooperado visando ajuda mútua e do uso adequado do crédito.

<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição</th></tr>
<tr><td>Limites</td><td>
<table>
<tr><th>Tempo de associação</th><th>Limites</th></tr>
<tr><td>Até 12 (doze) meses</td><td>70% (setenta por cento) do salário bruto</td></tr>
<tr><td>Acima de 12 (doze) até 36 (trinta e seis) meses</td><td>100% (cem por cento) do salário bruto mais o Capital Social</td></tr>
<tr><td>Acima de 36 (trinta e seis) meses</td><td>200% (duzentos por cento) do salário bruto mais o Capital Social.</td></tr>
</table>

Valor Mínimo: R$ 300,00 (trezentos reais)

A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo que, o desconto mensal das parcelas de empréstimo não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário bruto mensal.
</td></tr>
<tr><td>Taxas de juros</td><td>
<table>
<tr><th>Taxa</th><th>Prazo</th></tr>
<tr><td>1% (um, por cento) ao mês</td><td>1 (uma) a 12 (doze) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);</td></tr>
<tr><td>1,5% (um, cinco por cento) ao mês</td><td>Até 24 (vinte e quatro) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);</td></tr>
<tr><td>2% (dois por cento) ao mês</td><td>Até 36 (trinta e seis) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante).</td></tr>
<tr><td></td><td></td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Prazo contrato</td><td>Mínimo: 1 (um) mês

Máximo: 36 (trinta e seis) meses

Carência: A primeira parcela do empréstimo liberado terá seu vencimento no 5º (quinto) dia útil do segundo mês subsequente ao da liberação, exceto aos empregados da Crediafam, que terá o vencimento no último dia útil do segundo mês da liberação.</td></tr>
</table>

CRÉDITO PESSOAL (SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA)

14. A contratação do Crédito Pessoal dos servidores da Segurança Pública é destinada a atender o cooperado visando ajuda mútua e do uso adequado do crédito.

<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição</th></tr>
<tr><td>Limites</td><td>
<table>
<tr><th>Tempo de associação</th><th>Limites</th></tr>
<tr><td>Até 12 (doze) meses</td><td>50% (cinquenta por cento) do salário bruto</td></tr>
<tr><td>Acima de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) meses</td><td>80% (oitenta por cento) do salário bruto mais o Capital Social</td></tr>
<tr><td>Acima de 24 (vinte e quatro) meses</td><td>100% (cem por cento) do salário bruto mais o Capital Social.</td></tr>
</table>

Valor Mínimo: R$ 300,00 (trezentos reais)

A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado, sendo que, o desconto mensal das parcelas de empréstimo não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário bruto mensal.
</td></tr>
<tr><td>Taxas de juros com desconto em conta corrente</td><td>
<table>
<tr><th>Taxa</th><th>Prazo</th></tr>
<tr><td>1,99% (um, noventa e nove por cento) ao mês</td><td>1 (uma) a 6 (seis) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);</td></tr>
<tr><td>2,8% (dois, oito por cento) ao mês</td><td>Até 24 (vinte e quatro) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);</td></tr>
<tr><td>3,2% (três, dois por cento) ao mês</td><td>Até 36 (trinta e seis) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Prazo contrato</td><td>Mínimo: 1(um) mês
Máximo: 36 (trinta e seis) meses

Carência: Carência: A primeira parcela do empréstimo liberado terá seu vencimento no 5º (quinto) dia útil do segundo mês subseqüente ao da liberação.</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td>Taxas de juros com desconto em folha de pagamento</td><td>
<table>
<tr><th>Taxa</th><th>Prazo</th></tr>
<tr><td>1% (um, por cento) ao mês</td><td>1 (uma) a 12 (doze) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização);</td></tr>
<tr><td>1,9% (um, nove por cento) ao mês</td><td>Até 24 (vinte e quatro) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização);</td></tr>
<tr><td>2,4% (dois, quatro por cento) ao mês</td><td>Até 36 (trinta e seis) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização);</td></tr>
<tr><td>2,9% (dois, nove por cento) ao mês</td><td>Até 60 (sessenta) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização).</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Prazo contrato</td><td>Mínimo: 1(um) mês
Máximo: 60 (sessenta) meses

Carência: A primeira parcela do empréstimo liberado terá seu vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da liberação, exceto quando a liberação ocorrer após o fechamento da folha de pagamento junto ao CIAF e a SPPREV, no qual seu vencimento ocorrerá no 5º (quinto) dia útil do segundo mês da liberação.</td></tr>
</table>

15. O processo de análise e concessão de crédito será composto, no mínimo, pelos seguintes requisitos:

a) Análise de crédito e/ou questionário de avaliação de riscos onde preenchimento é obrigatório para operações com o montante por cooperado superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme disposto na Resolução nº 2.682/99 do Conselho Monetário Nacional (CMN) deverá ser considerado:

b) Consultas de restritivos (internas e externas), exceto funcionários Afam e Crediafam;

c) Não estar inadimplente com a cooperativa e nem com a AFAM;

d) Possuir capitalizado na Crediafam no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do empréstimo solicitado para os servidores da segurança pública e 10% (dez por cento) do valor emprestado solicitado para funcionários Afam e Crediafam;

e) Proposta de crédito constando inclusive parecer das alçadas competentes;

f) Elaboração do instrumento de crédito;

g) O associado não poderá estar abaixo do nível B da Tabela de Classificação de Risco do Banco Central do Brasil.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO DO EMPRÉSTIMO:

a) cédula de identidade funcional – 1 (uma) cópia simples;
b) comprovante de residência – 1 (uma) cópia simples;
c) último holerite – 1 (uma) cópia simples; e
d) outros documentos que a cooperativa julgar necessário para análise.

DESPESAS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AO CIAF (CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO), SPPREV (SÃO PAULO PREVIDÊNCIA) E CIP/SCC (SERVIÇO DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÃO)

Além dos encargos financeiros previstos, o(a) associado(a) deverá arcar com os custos decorrentes do processamento das parcelas dos empréstimos e cotas partes (capital social), em folha de pagamento e/ou débito bancário e das renovações de crédito, na forma da tabela abaixo, e dos seus normativos internos.

CIAF	SPPREV	*CIP
1% por lançamento	1% por lançamento	R$ 1,477 por lançamento
R$ 0,61 por lançamento	R$ 0,65 por lançamento	-

* Câmara Interbancária de Pagamento (CIP) é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que faz parte do Sistema de Pagamentos Brasileiro, fiscalizado pelo Banco Central do Brasil, no qual realiza intermediação entre a consignatária e os órgãos CIAF e SPPREV por meio do Serviço de Controle de Consignação (SCC), para as operacionalizações (empréstimo e capital) com desconto em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais.

DA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

16. Para a realização de renegociação de operações de crédito, a cooperativa pleiteante poderá atentar-se para os critérios mínimos de enquadramento.

    a) Análise para renegociação de operações respeitará as taxas, prazos, processos e fluxo operacional de concessão de crédito e financiamento vigente;

    b) Renegociação de operações inadimplentes será submetida, à Diretoria Executiva e será realizado de acordo com cada caso.

CAPITAL SOCIAL (FUNCIONÁRIOS AFAM)

a) **integralização**

- ao capital do associado que for funcionário ou prestador de serviço com contrato de trabalho junto a Associação Fundo de Auxílio Mútuo dos Militares do Estado de São Paulo – AFAM, mantenedora da cooperativa, poderá ser somado qualquer quantia que esta, a seu critério, venha depositar na cooperativa em seu nome como forma de estímulo ao seu colaborador.

CAPITAL SOCIAL (SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA)

a) **integralização**

- os servidores da segurança pública, quando associado da AFAM e da CREDIAFAM, poderá a critério da AFAM, ter uma quantia que esta designar, a seu favor na cooperativa, exceto quando não houver disponibilidade financeira no mês considerado;

- os servidores da segurança pública, quando associados à Crediafam, à seu critério, poderão integralizar valores ao seu capital social.

CAPITAL SOCIAL (FUNCIONÁRIOS CREDIAFAM)

integralização

- os funcionários, quando associados à Crediafam, deverão integralizar mensalmente de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do salário bruto.

RESGATE DO CAPITAL SOCIAL

a) parcial

- mediante solicitação formal do associado, o capital social integralizado poderá ser devolvido parcialmente, desde que, permaneça na cooperativa o valor mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais) do capital social;

- o prazo de devolução do resgate parcial ocorrerá até o sétimo dia útil do mês subseqüente a solicitação;

b) total

- mediante solicitação formal do associado, o capital social integralizado poderá ser devolvido total, e o associado perderá seu vinculo na cooperativa;

- o prazo de devolução ocorrerá até o último dia do mês subseqüente a solicitação.

NOTA (i): Qualquer tipo de devolução de capital social, só será autorizado quando o associado não tiver empréstimo em andamento;

NOTA (ii): Ocorrendo solicitação de um novo resgate parcial, o associado deverá aguardar, pelo menos, uma carência de 12 (doze) meses para essa nova solicitação, contado da data de sua solicitação;

NOTA (iii): No caso do capital social ter sido integralizado somente pela AFAM, como forma de incentivo, a devolução poderá ser total, a critério do associado, após 12 (doze) meses da primeira integralização, exceto para os funcionários da AFAM.

NOTA (iv): O associado que solicitar o resgate total, só poderá retornar ao quadro de associados da Crediafam, 12 (doze) meses após sua solicitação.

ALÇADAS ACIMA DO LIMITE TÉCNICO

a) As alçadas são definidas de acordo com a estrutura organizacional, com base no Manual de Instruções Gerais (MIG) – Crédito descrito a seguir:

Nível	Alçada de Aprovação
1º nível	Comitê de Crédito: Assistente de Crédito em conjunto com o Diretor Presidente. Cabe a este nível a aprovação de todas as propostas acima do limite técnico.

DAS OPERAÇÕES COM DIRIGENTES E EMPREGADOS

b) É permitida a liberação de recursos aos dirigentes e empregados da cooperativa desde que estes atendam às regras estabelecidas nos manuais sistêmicos e nesta ***Política de Crédito***.

c) O dirigente que for tomador do crédito em questão estará impedido de participar do processo de deliberação, devendo ser substituídos por ocupante de cargo equivalente.

d) Todas as operações de crédito realizadas com dirigentes devem ser evidenciadas em ata do órgão de administração (Diretoria Executiva).

DOS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA

e) A cobrança por inadimplência poderá ser realizada de acordo com a régua de cobrança da cooperativa com as orientações e base no Manual de Instruções Gerais (MIG) - Cobrança Administrativa e Recuperação de Créditos Vencidos vigente.

NORMATIVOS COMPLEMENTARES

f) Complementam a presente política todas as normas e procedimentos operacionais que regulam os produtos, as modalidades, as linhas e os processos de concessão de crédito, no âmbito de todas as entidades do Sistema Sicoob.

DA VIGÊNCIA

a) Esta Política de Crédito entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2019, conforme reunião realizada em 29 de outubro de 2019 lavrada em livro próprio e vigorará por prazo indeterminado.